

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÃES



DIÁRIO
OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO III - Nº 128 GUIMARÃES, SEXTA – FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022, EDIÇÃO EXTRAORDINARIA: 03 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....1
DECRETO FUNDEB.....1

DECRETO Nº. 134/2022

“Estabelece a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO OSVALDO LUIS GOMES, DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal nº 994/2021, de 07 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, os membros do *Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB*, com mandato para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2026 conforme O artigo Art. 13, da Lei Municipal nº 994/2021, de 07 de abril de 2021, com a seguinte composição:

- **Representantes do Poder Executivo**

Titular: Carlos Cesar Oliveira
Suplente: Nonata Raquel Pereira

Titular: Luciane Greyce dos Santos Louzeiro
Suplente: Mariane Ponçadilha Martins

- **Representante dos professores da educação básica pública do Município**

Titular: Adeilce Santos Cardoso
Suplente: Maria Madalena Cardoso Silva

- **Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;**

Titular: Iranilson Maia Silva
Suplente: Josélia Maria Nogueira

- **Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:**

Titular: Fabio José Trindade Abrantes
Suplente: Itallo Ramon Ribeiro Ferreira

- **Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:**

Titular: Silvilene Cunha Maia
Suplente: Aline Cristina Cardoso Goulart

Titular: Geliuce de Araújo Costa
Suplente: Ismael Nonato Silveira Mendes Junior

- **Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município**

Titular: Ana Rita Azevedo Pinheiro Sá
Suplente: Denis Joan Mafra Reis

Titular: Ewerton Carlos Ferreira Martins
Suplente: Antônia Inailde Azevedo dos Santos

- **Representante do Conselho Municipal de Educação- CME**

Titular: Rosa Maria Canavieira Schalcher
Suplente: Lindinalva Melo Santos

- **Representante do Conselho Tutelar**

Titular: Nelson Naciel Pontes
Suplente: Jackson Barbosa da Silva

- **Representantes de organizações da sociedade civil:**

Titular: Josenilce Alves Nascimento
Suplente: Joao Marcos Macedo Carneiro

Titular: Elizabeth Abreu Soares
Suplente: Angélica dos Santos

- **Representante das escolas Quilombolas**

Titular: Lucileia Melo Correia
Suplente: Luiza Maria Duarte Farias

Art. 2º – As funções e competências do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB terão amparo legal na lei Municipal nº 994/2021, de 07 de abril de 2021.

Art 3º - Esta Portaria entrará em Vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE GUIMARÃES, EM
GUIMARÃES, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS
MIL E VINTE E DOIS.**

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito Municipal

Estado do Maranhão

Município de Guimarães

DIÁRIO OFICIAL

Caderno Geral do Poder Executivo

Chefia de Gabinete

Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM
Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000
edom@guimaraes.ma.gov.br

Oswaldo Luís Gomes

Prefeito

Miguel dos Anjos Cordeiro

Coordenação do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98482-6791